



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DECRETO No. 1155 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.996. "Dispõe sobre permissão de uso."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A

**Artigo 1o.** - Fica permitido à título precário o uso de parte do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio", situado na Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, no Jardim Encantado, com área de 127,50 (cento e vinte sete metros e cinquenta decímetros quadrados), ao Senhor JOAO VITORIO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.315.909, e sua mulher IRACI ROCHA DE OLIVEIRA, observadas as condições deste Decreto:

**Artigo 2o.** - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 12 meses tendo início em 01 de março de 1.996 e seu término em 01 de março de 1.997, e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes condições:

I - Manterão os permissionários a defesa da posse do imóvel;

II - Restituirão o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido;

III - A permissão de uso ora concedida não será remunerada.

**Artigo 3o.** - Não sendo o imóvel devolvido no prazo estabelecido no artigo 2o., deste Decreto, a permissão passará a ser remunerada à razão de 226,4 UFIRs mensais.

**Artigo 4o.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de fevereiro de 1.996 - 31o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

*Ana Paula Jardim Teixeira Campos*  
Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS  
Diretora do Departamento Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Á TÍTULO PRECÁRIO

Eu, por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmamos o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, 01 de março de 1996.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CGCMF no. 46.522.975/0001-80, sediada na Av. D. Pedro I no. 10, Centro em Rio Grande da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, portador da RG no. 3.482.556 e inscrito no CPF/MF no. 000.882.538-64m residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante chamada **PERMITENTE**, e de outro lado o Senhor **JOAO VITORIO DIAS**, portador da RG no.21.315.909, e sua mulher **IRACI ROCHA DE OLIVEIRA**, de ora em diante chamados **PERMISSIONÁRIOS**, tem certo e ajustado o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam, á saber:

**Claúsula Primeira** - Nos termos do Decreto Municipal no. 1155, de 16 de fevereiro de 1996, a Prefeitura Municipal permite á título precário, aos **PERMISSIONÁRIOS**, o uso de parte do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio", situado na Rua Vereador Francisco Moraes Ramos s/no. - Jardim Encantado, com área de 127,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

**Claúsula Segunda** - A permissão de uso vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início dia 01 de março de 1996 e término em 01 de março de 1997.

**Claúsula Terceira** - Os **PERMISSIONÁRIOS**, no uso do imóvel supra, deverão manter a defesa da posse do imóvel, contra esbulhos e turbações da parte de terceiros.

**Claúsula Quarta** - Qualquer benfeitoria, que por ventura, venhão os **PERMISSIONÁRIOS** a construir, não será objeto de qualquer tipo de indenização por parte da Prefeitura Municipal.

**Claúsula Quinta** - Os **PERMISSIONÁRIOS** restituirão o imóvel a **PERMITENTE** livre de coisas e pessoas, sem que lhes caibam qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.

**Claúsula Sexta** - Vencido o prazo constante da **Claúsula Segunda**, se os **PERMISSIONÁRIOS**, não efetuarem a devolução do imóvel a **PERMITENTE**, a permissão passará a ser remunerada á razão de 226,4 UFIRs mensais.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 1156 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996

"Dispõe sobre permissão de uso."

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmam o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, de acordo com suas atribuições legais,

Rio Grande da Serra, 01 de março de 1.996.

### DECRETA

Artigo 1º. - Fica permitido o uso de parte do imóvel municipal descrito no artigo 2º, situado na Rua Vereador Francisco Moraes

Batista, nº 1038-430 e do CPFMF nº 45.445.038-66, sob as condições deste Decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**

**PERMITENTE**

Artigo 2º. - O uso de que trata este Decreto é outorgado pelo prazo de 17 meses, com início em 01 de março de 1996 e seu término em 01 de março de 1997, e deverá ser observado as seguintes condições:

- I - Manter o permissionário a defesa da posse do imóvel;
- II - Responder o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido;
- III - A permissão de uso ora concedida não será remunerada.

Artigo 3º. - Não sendo o imóvel devolvido no prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, a permissão será automaticamente extinta e a taxa de 226,4 UFIRs mensais.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de fevereiro de 1996 - 310 - Rua da Emancipação, Pol. Adm. - Rio Grande da Serra - SP.

**IRACI ROCHA DE OLIVEIRA**  
**PERMISSIONÁRIA**

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**DRª ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS**  
Diretora do Departamento Jurídico